

14 DEZ 2017

FOLHA DE S. PAULO

Maioria do STF aprova delação da polícia, mas defende limites

Decisão daria poderes à PF e polícias civis para a celebração de acordos

Ministros divergem, no entanto, sobre quais seriam as regras para isso; Ministério Público é contra prerrogativa

LETÍCIA CASADO
REYNALDO TUROLLO JR.
DE BRASÍLIA

A maioria dos ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) votou nesta quarta (13) a favor de que as polícias federal e civil possam celebrar acordos de delação com investigados, mas não há consenso sobre o formato e os limites dessa atuação, que deve ser menos ampla que a do Ministério Público. O julgamento foi suspenso e deve ser retomado nesta quinta (14).

Os ministros iniciaram a análise de uma ação ajuizada pelo ex-procurador-geral Rodrigo Janot que sustenta que somente membros do Ministério Público podem firmar acordos de colaboração, por ser o órgão o titular da ação penal — o único que oferece denúncia e, portanto, que pode negociar punições.

Para o relator, Marco Aurélio Mello, a ação de Janot é improcedente e as polícias judiciárias — federal e civil — podem celebrar acordos. Alexandre de Moraes concordou, com uma diferença: a polícia só pode oferecer perdão judicial se houver concordância do Ministério Público.

Já Rosa Weber, Luiz Fux e Luís Roberto Barroso entenderam que a polícia pode firmar acordos de colaboração,

desde que tenha a anuência do Ministério Público.

“A delação só se perfectibiliza com a manifestação do Ministério Público. E, se o Ministério Público não concordar, essa delação não pode ser homologada [pelo juiz]”, disse Fux. “Se o Ministério Público disser não, é não.”

Para Dias Toffoli, a polícia pode assinar acordos e submetê-los ao juiz para homologação sem necessidade de anuência do Ministério Público, mas não tem o poder de negociar penas.

“Se a colaboração é meio de obtenção de prova, como retirarmos da polícia esse meio de obtenção de prova?”, declarou Toffoli.

O único ministro que votou contra a possibilidade de delegados firmarem acordos foi Edson Fachin, relator dos casos da Lava Jato no STF.

Desse modo, o placar até agora é 6 a 1, embora haja diferenças importantes entre os votos que admitem, com limites, a celebração de acordos de delação pela polícia.

A lei que regula as delações, de 2013, dispõe que, “considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial”.

A inclusão do “delegado de polícia” nesse artigo é um dos pontos questionados na ação.

Outra questão levantada pela PGR trata sobre o direito de a polícia negociar acordos sem a participação de procuradores e promotores.

DISPUTA DE PODER

Por trás da ação ajuizada por Janot está uma disputa de poder entre a PGR (Procuradoria-Geral da República) e a Polícia Federal. Nesta quarta, a posição do Ministério Público foi sustentada pela procuradora-geral, Raquel Dodge.

A polícia argumenta que a delação é uma maneira de obter provas e, sendo assim, também cabe aos delegados fazer acordo com suspeitos que queiram colaborar. Para a polícia, fechar uma delação é mais uma maneira de buscar elementos probatórios, como é a interceptação telefônica e a quebra de sigilo, por exemplo.

Marco Aurélio destacou que a lei de 2013 já determina que os procuradores se manifestem sobre os acordos fechados pela polícia — o problema é que ela não é clara sobre se essa manifestação é vinculante ou não, ou seja, se a discordância do Ministério Público tem o condão de vetar um acordo.

CONTINUA

DISPUTA NAS DELAÇÕES

PF e Procuradoria lutam por poder de investigar

CONTINUAÇÃO

Um delegado ouvido pela reportagem sob anonimato disse acreditar que, se prevalecer o entendimento de que é preciso a anuência da Procuradoria para um juiz poder homologar uma delação, o STF estará vinculando o próprio Judiciário ao Ministério Público — pois o órgão terá, na prática, poder de veto.

A PF já fechou ao menos seis delações nas operações Lava Jato e Acrônimo (em Minas), ainda não homologadas pela Justiça. Uma delas é a do empresário Marcos Valério, condenado no mensalão. A PGR é contra a homologação desse acordo.

Colaborou RUBENS VALENTE, de Brasília

QUANTAS DELAÇÕES FEITAS PELA PF EM GRANDES OPERAÇÕES



4 - Operação Acrônimo (STJ)



1 - Duda Mendonça (STF)



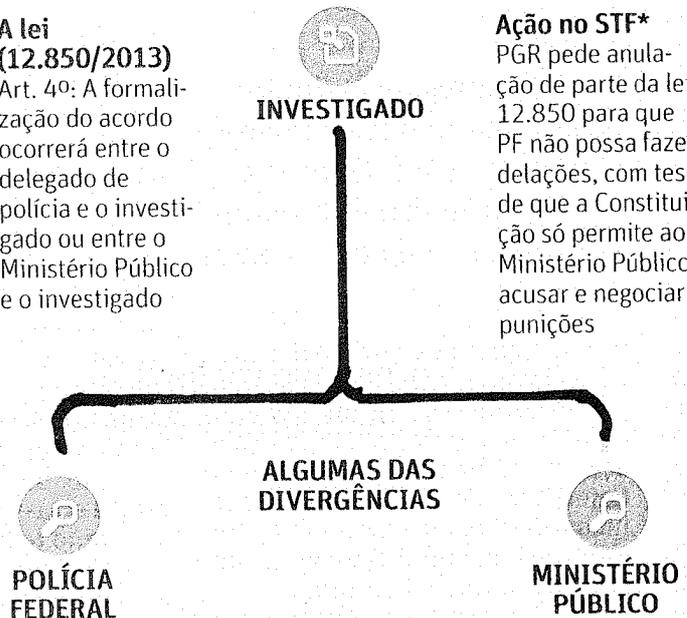
1 - Marcos Valério (STF)

CONTINUA

A lei (12.850/2013)
Art. 4º: A formalização do acordo ocorrerá entre o delegado de polícia e o investigado ou entre o Ministério Público e o investigado

Ação no STF*

PGR pede anulação de parte da lei 12.850 para que PF não possa fazer delações, com tese de que a Constituição só permite ao Ministério Público acusar e negociar punições



ALGUMAS DAS DIVERGÊNCIAS		
Meio de obtenção de provas	Natureza	Processual
Necessidade de validação para ser considerada prova	Informações	Provas já no momento do acordo
Pontual, de uma investigação específica	Fato a ser delatado	Universal, sobre todos os assuntos
Ao término do procedimento apuratório e de acordo com a efetividade	Benefício de redução de pena	No momento da coleta da informação, benefício já é combinado
Juiz é quem deverá determinar, na sentença	Concessão do benefício	Próprio órgão determina na homologação do acordo

PRINCIPAL ARGUMENTO DA PF

Os acordos são meios de obtenção de provas e facilitam a apuração sobre organizações criminosas

PRINCIPAL ARGUMENTO DA PGR

O Ministério Público é o titular das ações penais na Justiça e não cabe à polícia negociar penas

CONTINUAÇÃO
ANÁLISE DELAÇÃO

NA OPERAÇÃO LAVA
JATO, MINISTÉRIO
PÚBLICO, POLÍCIAS
E O PRÓPRIO

JUDICIÁRIO
VÊM PERDENDO
CREDIBILIDADE

Julgamento é síntese de crise entre entidades

Decisões do Supremo Tribunal são combinado de votos que impedem a compreensão sobre pontos em comum

ELOÍSA MACHADO DE ALMEIDA
ESPECIAL PARA A FOLHA

Delegados de polícia podem celebrar acordos de colaboração premiada?

A lei 12.850/2013, que trata das organizações criminosas, diz que sim.

Sendo as colaborações um meio para obtenção de prova e sendo o inquérito policial um momento de investigação, a lei atribui poder aos delegados de polícia, que presidem os acordos, para celebrar os acordos, que devem contar com manifestação do Ministério Público.

Tal autorização, porém, seria constitucional? É essa a tarefa que foi dada ao Supremo Tribunal Federal.

Em julgamento que durou o dia todo, o tribunal chegou a seis posições distintas, que divergem sobre o alcance do poder da polícia em celebrar os acordos.

A posição do relator, Marco Aurélio, é de constitucionalidade da lei, mas com uma interpretação que confere ao juiz plenos poderes de interferência nos acordos.

Alexandre de Moraes, por sua vez, considera que delegados de polícia podem realizar acordos, exceto sobre perdão judicial.

Edson Fachin considera que acordos celebrados por delegados de polícia são inconstitucionais por violarem as prerrogativas privativas do Ministério Público na perseguição criminal.

Barroso, por sua vez, entende que os acordos efetuados por delegados seriam constitucionais se atinentes às competências da polícia nos inquéritos policiais, vedando cláusulas sobre regime ou redução de pena.

Rosa Weber trouxe outra interpretação, afirmando o poder dos delegados de polícia de realizarem acordos, mas vinculando sua existência à anuência dos termos pelo Ministério Público e foi acompanhada por Luiz Fux.

Já Dias Toffoli considerou que a polícia pode firmar acordos de colaboração premiada, mas não na mesma extensão do Ministério Público. A diversidade de entendimentos gerou reação irônica da presidente Cármen Lúcia, declarando o resultado da sessão uma maioria pela procedência parcial da ação, na extensão do voto de cada um dos ministros. O julgamento foi suspenso antes de qualquer resolução.

Não são novas as críticas de que as decisões do tribunal são um combinado de votos que impedem a compreensão sobre as razões comuns que lhes dão sustentação. Isso ficou bastante evidente nesse julgamento.

Mas há um agravante: os ministros não só não compartilham das mesmas razões e fundamentos, como divergem sobre o que a lei deveria dispor.

MEGA TRUNFO

Valendo-se do mega trunfo da interpretação conforme a Constituição, foram propostas múltiplas alternativas ao que prevê a legislação que, na prática, podem criar um novo regime jurídico para os acordos de colaboração: delegados poderão fazer acordos, mas com limitação de suas cláusulas apenas às prerrogativas policiais nos inquéritos; necessidade de concordância do Ministério Público; exceção às cláusulas de perdão judicial; enfim, uma série de “poréns” às escolhas legislativas.

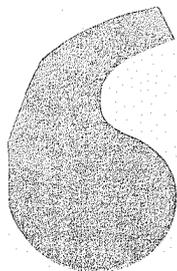
No plano micro, o cenário da ação expõe uma disputa institucional entre Ministério Público e polícias, onde cada uma procura preservar — e se possível monopolizar — suas atribuições.

Entretanto, o contexto amplo onde ocorre esta disputa é de profunda crise potencializada pela Operação Lava Jato, onde Ministério Público, polícias e o próprio Judiciário vêm perdendo credibilidade, como aponta o Índice de Confiança na Justiça (ICJ Brasil/FGV Direito SP).

Desconfia-se da lisura da polícia, da agenda do Ministério Público e da coerência decisória do Judiciário.

Esse julgamento é uma síntese de crise das instituições.

ELOÍSA MACHADO DE ALMEIDA
é professora e coordenadora
do Supremo em Pauta FGV Direito SP.



14 DEZ 2017

FOLHA DE S. PAULO

ENTREVISTA ROBERTO VELOSO

Lei de imunidade faz de escritórios de advocacia 'bunkers'

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS
AFIRMA QUE A LEGISLAÇÃO EM DISCUSSÃO
NO CONGRESSO VAI INVIABILIZAR A LAVA JATO

RAIO-X

IDADE

54

NATURALIDADE

Teresina-PI

NA ACADEMIA

Tem mestrado e doutorado
pela Universidade Federal
de Pernambuco

CARREIRA

Foi promotor e juiz eleitoral
no Piauí e no Maranhão



**Roberto Veloso,
presidente
da Ajufe**

CONTINUA

WÁLTER NUNES
DE SÃO PAULO

Os juízes estão preocupados com o avanço de um projeto de lei que prevê até prisão para magistrados que violarem as prerrogativas dos advogados, que são as garantias ao direito de defesa. Quem afirma é o presidente da Ajufe (Associação dos Juizes Federais), Roberto Veloso. Segundo ele, a proposta que tramita no Congresso é uma retaliação à Operação Lava Jato, que tem descoberto que escritórios de advocacias e departamentos jurídicos eram canais de recebimento e pagamento de propina de empresas e políticos.

O projeto de lei 8.347 foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (CCJ) no último dia 5 e agora vai para a votação no plenário da Casa. O trecho mais polêmico é o sobre a inviolabilidade dos escritórios “Os escritórios de advocacia vão se transformar em verdadeiros bunkers imunes à atuação da Justiça”, diz Veloso.

Folha - Por que vocês são contra o projeto?

Roberto Veloso - Nós somos contra basicamente por conta da imunidade que ele está trazendo para os escritórios de advocacia. A proposta como ela foi aprovada lá na CCJ é um tipo penal aberto de uma norma penal em branco, porque ela remete para o estatuto da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). O projeto aprovado não é claro, então ele não deixou — e eu acredito que isso tenha acontecido — os parlamentares serem esclarecidos pelo real teor, o real alcance da lei, caso ela venha a ser aprovada. Veja, uma prerrogativa que está sendo criminalizada é o item dois do artigo sete do estatuto da OAB: “a inviolabilidade do seu escritório e seu local de trabalho bem como seus instrumentos de trabalho e suas correspondências escritas,

eletrônicas, telefônicas e telemáticas, desde que relativas ao exercício da advocacia”.

Então vou dar um exemplo: nós estamos agora com esses presídios federais onde se constatou que não são totalmente isentos à ação das facções criminosas. Por quê? Porque existem duas falhas. Uma é a visita íntima, ali o chefe da facção, ele está dando ordens. E a outra é a entrevista com os advogados. Então o advogado pode dizer assim: eu estou no exercício da minha profissão. É um direito do preso ser entrevistado pelo seu advogado. Mas o advogado não está lá em determinadas situações para prestar um serviço jurídico, mas sim para transmitir ordens. Por esse dispositivo o juiz não poderá decretar a interceptação telefônica do advogado. Não poderá porque ele está no exercício da advocacia?

Mas nesse caso o advogado não está no exercício da advocacia.

Por isso que nós estamos contra o projeto. Porque o projeto não faz essa ressalva. O projeto não distingue o joio do trigo. Nós tentamos aprovar essa ressalva durante a tramitação na CCJ para colocar o que nós chamamos de dolo específico, que é que o juiz só cometerá crime se ele tivesse o objetivo, a finalidade de prejudicar o advogado. Nós tentamos incluir esse dispositivo, mas não conseguimos porque a OAB disse que teria que voltar para o Senado e eles não queriam que o projeto voltasse para o Senado. Nós queríamos que houvesse uma salvaguarda para os juízes.

Vocês reclamam que não foram chamados para debater a matéria.

Não fomos chamados para o debate da matéria. Intimamente o que eu acho é que isso se trata de uma retaliação à Lava Jato, às investigações.

Já houve vários casos em que advogados estavam usando de expedientes não republicanos na defesa de seus clientes, eles terminaram sendo investigados pela polícia e agora é uma resposta que se dá a essas investigações, principalmente da advocacia criminal. Nós tentamos incluir a seguinte redação: “violar intencionalmente o direito à prerrogativa do advogado com o fim de prejudicar o direito de defesa do advogado e do seu cliente, em benefício próprio e de terceiros”. Nós tentamos colocar essa redação, mas não foi possível. O tipo penal ficou só “violar as prerrogativas dos advogados estabelecidas no artigo sétimo incisos um a sete da OAB”.

É uma medida de retaliação à Lava Jato?

Eu diria mais. É impedimento de investigação. É além da retaliação. É uma resposta, digamos assim. Ela vai além da retaliação, porque ela impedirá (a investigação). Ou seja os escritórios de advocacia vão se transformar em verdadeiros bunkers imunes à atuação da Justiça. A Justiça não vai poder entrar. Algo assim é impensável. Não existe isso (alguém imune à Justiça). Agora, dar imunidade aos escritórios de advocacia? Isso nenhuma categoria tem. Os juízes não têm, os parlamentares não têm, os governadores não têm, os prefeitos não têm, nenhuma categoria tem. É essa a preocupação que nós temos. Então, isso realmente é muito preocupante porque pode gerar o paraíso para as práticas de crimes.

14 DEZ 2017

FOLHA DE S. PAULO

Uma data para Lula

TRF-4 marca julgamento do ex-presidente para o próximo mês; qualquer que venha a ser a sentença, a celeridade da Justiça é e será bem-vinda

É boa notícia que tenha sido marcado para 24 de janeiro o julgamento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre.

Com a definição da data, aumentam as chances de que seja dirimida a tempo uma incerteza que ameaça a normalidade da disputa presidencial de 2018.

Sentenciado em primeira instância a nove anos e seis meses de prisão, por corrupção e lavagem de dinheiro, Lula ficará inelegível, segundo a Lei da Ficha Limpa, se o TRF-4 confirmar a condenação — correndo ainda o risco de ser encarcerado. Haverá, de todo modo, possibilidades de recurso.

A multiplicar a dramaticidade do caso, é evidente, há o tremendo impacto do nome do ex-presidente no eleitorado. Entre os mais prováveis candidatos ao Planalto, ele lidera tanto em intenções de voto, em torno dos 36%, como em rejeição, de 39%, de acordo com recente pesquisa do Datafolha.

Infelizmente, a estratégia do cacique petista busca o acirramento da divisão na opinião pública. Em comícios pelo país, repete as versões farsescas segundo as quais o impeachment da correligionária Dilma Rousseff constituiu gol-

pe e as investigações de que é alvo se devem a perseguição política.

Sem medo do ridículo, há poucos dias culpou a Lava Jato pela ruína do Rio de Janeiro. Também retomou teses econômicas demagógicas do PT que haviam sido deixadas de lado em seu governo.

Nesta quarta (13), manteve a retórica beligerante, prometendo “brigar” até as “últimas consequências” para provar a inocência — um direito que ninguém lhe nega — e se lançar candidato.

Na sentença condenatória, proferida em julho, o juiz federal Sergio Moro considerou que o ex-presidente recebeu propina da construtora OAS na forma do célebre apartamento triplex de Guarujá, embora o imóvel tenha permanecido em nome da empresa.

O processo é complexo o bastante para suscitar dúvidas quanto ao julgamento em segunda instância, embora a maior parte do mundo partidário dê a condenação como mais provável. O próprio Lula, réu em outras seis ações, demonstra trabalhar com essa hipótese.

Qualquer que seja a decisão de 24 de janeiro, a celeridade da Justiça é e será mais que bem-vinda. Afinal, as múltiplas opções de recursos à disposição da defesa e da acusação ameaçam arrastar a pendenga até a abertura das urnas, ou mesmo depois disso.

Em um país ainda fragilizado por traumas políticos e econômicos recentes, deve-se fazer todo o possível para evitar novo mergulho na instabilidade e na insegurança.

14 DEZ 2017

FOLHA DE S. PAULO

Embargos podem estender processo por até 8 meses



João Pedro Gebran Neto, juiz relator do processo contra o ex-presidente Lula no TRF-4

JOSÉ MARQUES
DE SÃO PAULO

O julgamento de 24 de janeiro pode ser apenas a primeira decisão colegiada que o TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) terá que tomar sobre o caso em que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva é réu, a depender do conteúdo dos votos dos juízes e da disposição da defesa em apresentar recursos.

Se Lula for condenado, mas a defesa puder apresentar recursos como embargos infringentes ou de nulidade, o processo deve ficar mais alguns meses no tribunal — hoje, a tramitação desses recursos na Lava Jato tem levado de seis a oito meses.

Nessa média de tempo, os embargos seriam decididos em meio ao início da corrida eleitoral, cujo prazo limite para registro de candidatura é 15 de agosto. O processo de Lula, no entanto, tem tramitado de forma mais célere que os anteriores.

Embargos infringentes podem ser apresentados quando, ao modificar uma decisão de primeira instância, os magistrados de segunda instância divergem em seus votos e, no final, prevalece o entendimento desfavorável ao réu.

A defesa, então, pode pedir que seja feito um novo julgamento para que haja a possibilidade de que o voto derrotado prevaleça e beneficie o seu cliente.

Já o embargo de nulidade também se baseia nessas divergências, mas leva em conta situações que podem anular o processo como um todo.

No TRF-4, que revisa as decisões de Sérgio Moro, o mérito dos processos criminais da Lava Jato são julgados por três juízes, que compõem a oitava turma.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

14 DEZ 2017

Depois, nos embargos infringentes e de nulidade, assume a quarta seção, que inclui a sétima e oitava turma, além da vice-presidente do tribunal, Maria de Fátima Freire Labarrère. O relatório dos casos sai das mãos do juiz João Pedro Gebran Neto e passa para a juíza Cláudia Cristofani.

Em todo o processo, a defesa do ex-presidente tem apresentado recursos que questionam desde a imparcialidade dos juízes que decidem o caso até as decisões que são negadas.

NEGADOS

Até o momento, foram julgados oito casos de embargos infringentes da Lava Jato no TRF-4. Com apenas uma exceção, todos os recursos foram negados e a decisão da oitava turma, desfavorável ao réu, mantida.

No único caso modificado pela quarta seção, o policial federal Jayme de Alves Oliveira Filho, acusado de fazer entregas de dinheiro ao doleiro Alberto Youssef, teve a pena reduzida e Adarico Negromonte Filho, também ligado ao doleiro, foi absolvido.

O tribunal julgou infringentes em processos que foram decididos, no máximo, até maio de 2017.

Em processo de junho que aumentou a pena do ex-vice-presidente da Engevix Gerson de Mello Almada de 19 para 34 anos, a defesa já entrou com um pedido de infringentes, mas a decisão ainda não aconteceu.

Os embargos infringentes ficaram célebres durante o julgamento do mensalão, quando dez réus pediram a revisão dos casos pelos ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) após o decisões serem tomadas por votação apertada, de 6 a 5.

O ex-ministro José Dirceu e o ex-presidente do PT José Genoíno, por exemplo, tiveram penas reduzidas ao serem absolvidos do crime de

formação de quadrilha quando os embargos infringentes foram julgados.

Lula pode se registrar para a disputa eleitoral de 2018 mesmo que o TRF-4 o condene após todos os recursos, mas sua candidatura deve ser julgada pela Justiça Eleitoral.

Há dúvidas, entre especialistas consultados pela reportagem, se ele poderia ser enquadrado na Lei da Ficha Limpa caso seja condenado mas ainda tenha recursos tramitando na segunda instância.

CONTINUA

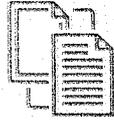
FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

14 DEZ 2017

A DECISÃO DA DECISÃO

Em média, TRF-4 julga embargos infringentes 7 meses após decisões da Lava Jato

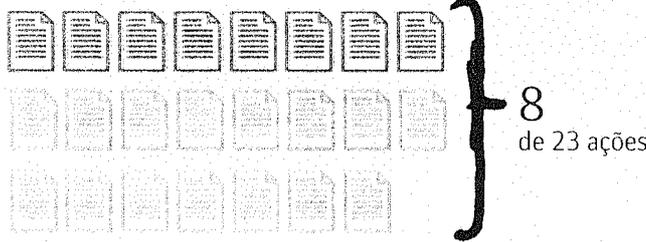


O que é o embargo infringente

Recurso que cabe ao réu quando há, em decisão de tribunal, maioria de votos desfavoráveis a ele e minoria

favorável. Nesse caso, a defesa pode pedir para ser julgado de acordo com o voto minoritário

Quantos foram julgados pelo TRF-4

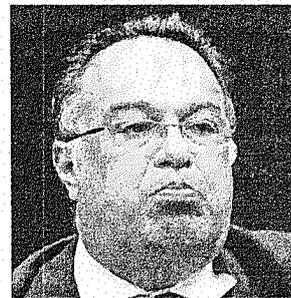


Infringentes mais lentos



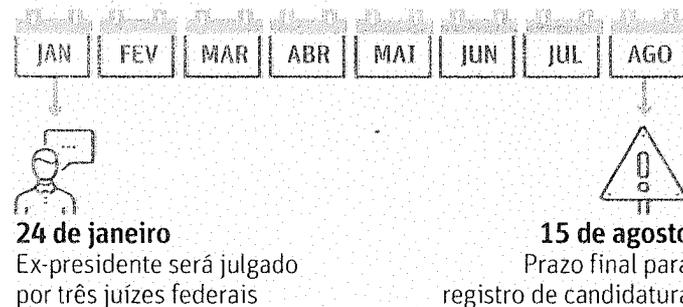
> Doleiro Carlos
Habib Chater
8 meses e dez dias

Infringentes mais rápidos



> Ex-deputado
André Vargas
5 meses e 22 dias

JULGAMENTO DE LULA



Seis meses e 20 dias

Tempo entre julgamento e o prazo final para registro de candidatura

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

PRESSÃO MÁXIMA

14 DEZ 2017

O PT acredita que o julgamento de Lula, em janeiro, vai constranger o STF (Supremo Tribunal Federal) a manter a possibilidade de prisão de condenado em segunda instância. Juízes e magistrados têm defendido a manutenção da regra, pressionando a corte a não modificá-la.

NA PAREDE

Na opinião de dirigente do partido, o julgamento de Lula vai emparedar o STF, pois a tese será apreciada no momento em que se discutirá se o petista, caso condenado, será ou não preso. A decisão do Supremo influi no cumprimento de pena de outros réus da Operação Lava Jato.

LONGA DATA

Um ministro da corte afirma, no entanto, que a discussão sobre a prisão depois de condenação em segunda instância é antiga e não será conturbada pelo caso de Lula. Que teria até chance de, nas regras atuais, conseguir habeas corpus no STF contra a sua eventual prisão caso haja sinais de que ela é abusiva.

DEGRAU

E a defesa do ex-presidente estuda recorrer ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) caso consiga elementos que mostrem que o processo contra Lula tramitou de forma acelerada no TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) em comparação com o de outros investigados da Lava Jato.

ACELERA, LULA

Há dúvidas no entorno de Lula, no entanto, se a melhor estratégia para ele será dar ênfase à contestação de uma eventual celeridade inusual do TRF-4. A população poderia adotar para o petista a máxima de que quem não deve não teme e deveria querer ser julgado rapidamente.

ATÉ O FIM

Há setores do PT que defendem que até mesmo se for preso Lula deve ser inscrito no TSE (Tribunal Superior Eleitoral) como candidato do partido à Presidência.

PAINEL

Pressa Dias Toffoli, do STF, pediu que a AGU e a PGR se manifestem sobre ação do PSB que tenta incumbir o TSE da definição de um teto para o autofinanciamento em 2018. Deu a entender que quer julgar o tema antes da eleição.

Carne e osso Petistas que estiveram com Lula nesta quarta (13) disseram que ele ficou baqueado com a decisão do TRF-4 de marcar o seu julgamento para janeiro. Apesar do discurso de resistência, ele deu sinais de cansaço e abatimento.

14 DEZ 2017

FOLHA DE S. PAULO

ROBERTO DIAS

Lavou tá novo

SÃO PAULO-O príncipe volta para casa na terça (19). Marcelo Odebrecht, o preso mais importante da Lava Jato, deixa Curitiba após dois anos e meio de encarceramento.

Bom momento para alguma perspectiva histórica. Quem relê a **Folha** do dia da prisão é lembrado de que a defesa classificava a detenção como desnecessária e injusta (e o juiz Sérgio Moro aparecia criticado como se sua decisão absurda fosse).

Depois disso o herdeiro da Odebrecht foi condenado a dez anos de prisão, tendo feito acordo de delação descrevendo crimes bilionários.

Os crimes, afinal, compensaram?

Do ponto de vista humano é impossível medir. Só quem ficou em canga sabe o que é isso. Os dramas familiares renderiam uma novela, mas seria injusto imputá-los à corrupção.

Do ponto de vista da empresa é possível fazer cálculo mais objetivo.

Quem leu a **Folha** na quarta (13) soube que perícias oficiais mostram superfaturamento de R\$ 10 bilhões em obras da Odebrecht, mais do que os R\$ 6,8 bilhões que a construtora prometeu devolver ao erário.

E esses números nem contam toda a história dos danos causados.

Um exemplo é o estádio mais caro da Copa, o Mané Garrincha, que não leva a assinatura da empresa. Segundo delatores, houve um acordo com a Andrade Gutierrez, que tocou a obra de R\$ 1,6 bilhão: a Odebrecht apresentaria em Brasília uma proposta de cobertura (para perder a licitação), permitindo o sobrepreço da vencedora, e ficaria com o caminho livre na Arena Pernambuco, onde assumiria a operação do estádio.

A força-tarefa da Lava Jato diz que firmou o acordo possível com a Odebrecht, sem focar o dano efetivo.

Neste momento, enquanto Marcelo volta para a mansão em São Paulo, sua empresa continua tocando obras públicas e o governo do DF procura alguém para assumir o elefante branco em Brasília. Ninguém há de dizer que foi o crime perfeito porque isso, como se sabe, não existe.

14 DEZ 2017

FOLHA DE S. PAULO

**Bancária perde
ação e terá de
pagar R\$ 67,5 mil**

DO UOL - A 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda (RJ) condenou uma ex-funcionária do Itaú Unibanco a pagar R\$ 67,5 mil ao banco para quitar bonificações dos advogados.

A ação foi ajuizada em 11 de julho, mas a decisão do juiz Thiago Rabelo da Costa, publicada no final de novembro, usou como base as novas regras da reforma trabalhista que entraram em vigor em 11 de novembro.

Com a nova lei, se perde a ação, o trabalhador pode ter que arcar com honorários e outras despesas, o que não acontecia na legislação anterior.

14 DEZ 2017

JORNAL DO ÔNIBUS

Assembleia aprova projeto do TJ que reajusta custas judiciais

Tribunal pede que valores das ações sejam recompostos conforme inflação

A Assembleia Legislativa do Paraná aprovou ontem, em primeira discussão, o projeto de autoria do Poder Judiciário que altera o Valor de Referência de Custas (VRC) para os atos judiciais e extrajudiciais e os valores das tabelas. A matéria foi aprovada com 39 votos favoráveis e apenas três contrários. Já na sessão extraordinária, realizada em seguida, a matéria recebeu emenda e, com isso, retorna à Comissão de Constituição e Justiça.

Segundo o Tribunal de Justiça, a recomposição proposta para as custas relativas aos serviços judiciais, que corresponde ao IPCA de outubro de 2016 a setembro de 2017, é de 2,54%, enquanto a recomposição dos emolumentos, cobrados em razão de atos praticados por notários e registradores, é no percentual de 5,87%, correspondente ao IPCA acumulado de março de 2016 a setembro deste ano.

Assim, segundo o Judiciário, a fim de recompor os emolumentos sem impactar de maneira tão onerosa aos usuários dos serviços do foro extrajudicial, optou-se pela recomposição parcial, adotando-se o período de 18 meses, entre março de 2016 a setembro de 2017. ■

14 DEZ 2017

JORNAL DO ÔNIBUS

Câmara recorre de liminar contra julgamento



A Procuradoria Jurídica (Projuris) da Câmara de Curitiba protocolou ontem o recurso contra a medida liminar que suspendeu a Comissão Processante e, consequentemente, impediu o julgamento em plenário da vereadora Katia Dittrich (sem partido), suspeita de quebra de decoro parlamentar. O deferimento do pedido de liminar foi assinado pelo juiz Tiago Gagliano Pinto Alberto, da 2ª Vara da Fazenda Pública. Ele acatou preliminarmente a tese da defesa de que



Katia Dittrich conseguiu impedir na Justiça o seu julgamento na Câmara

o prazo de 90 dias para a conclusão da investigação acabou no dia 21

de novembro, pois não deveria ter sido contado em dias úteis.

Já o entendimento da Câmara é que o novo Código de Processo Civil (CPC), em vigor desde março de 2016, permite a contagem do processo administrativo em dias úteis. Segundo o artigo 219 da lei, "na contagem do prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis". O presidente da Câmara, Serginho do Posto (PSDB), abriu a sessão desta manhã, que estava reservada para o julgamento, leu a decisão do juiz e informou os vereadores do recurso. ●

STF tem maioria a favor de delação negociada pela PF



O Supremo Tribunal Federal (STF) formou ontem (13) maioria para manter a autorização legal para que a Polícia Federal (PF) possa negociar delações premiadas, conforme previsto na Lei de Organizações Criminosas (12.850/2013). No entanto, o placar caminha para restringir a atuação dos delegados. O julgamento foi suspenso e será retomado nesta quinta-feira (14).

O julgamento começou ontem de manhã, e o placar está em 6 a 1 a favor das delações negociadas pela PF, mas todos com divergências. O ponto comum entre os votos é sobre a validade da delação somente se o Ministério Público concordar com o acordo e a proibição de que delegados acertem as penas com os colaboradores. ●

Dinheiro sujo tributado

Juiz Sérgio Moro rejeitou pedido em primeira instância, e Fazenda recorreu ao Tribunal em Porto Alegre. Desembargador federal Leandro Paulsen pediu mais tempo para pensar a respeito. O desembargador federal Leandro Paulsen, revisor dos processos da Lava Jato no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em Porto Alegre, pediu vista nesta quarta-feira (13) e, por consequência, adiou o julgamento do pedido da Fazenda Nacional, que pede a reparação de danos causados por sonegação por meio do repasse de valor sequestrado do doleiro Alberto Youssef.

Outdoor proibido

O ministro da Saúde, Ricardo Barros, conseguiu uma liminar judicial que obriga sindicatos de policiais a retirarem seu nome e foto de outdoors que criticam a reforma da previdência. A liminar foi concedida pela 16ª Vara Cível de Curitiba. O Sindicato dos Policiais Rodoviários do Paraná e a União dos Policiais do Brasil espalharam cartazes com fotos de políticos paranaenses que votariam a favor das mudanças na previdência sugeridas pelo governo de Michel Temer.

BEMPARANÁ

JÔNATAS PIRKIEL
#A CONDOTA E O DIREITO PENAL

14 DEZ 2017

As vítimas de assédio no transporte público

Apesar de ser uma conduta no âmbito do direito penal, devendo o infrator responder criminalmente, esta pode e tem repercussões no âmbito do direito civil, gerando a responsabilidade do transportador por danos materiais e morais às vítimas de “assédio sexual” no interior dos coletivos do transporte público.

Este é o entendimento da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça com base na conexão entre a atividade da concessionária que administra o serviço de transporte público e a conduta criminosa. Para o ministro Luis Felipe Salomão: “...ausente ainda qualquer precedente na corte por caso similar, é possível, a meu ver, que o ato libidinoso/obsceno que ofendeu a liberdade sexual da usuária do serviço público de transporte – praticado por outro usuário – possa, sim, após o crivo do contraditório e observado o devido processo legal, ser considerado conexo à atividade empreendida pela transportadora...”.

O fundamento fático para que se caracterize a conexão entre a atividade de transporte e a conduta gravosa está no ato omissivo, em tese, pois cabe ao transportador adotar todas as providências para garantir o transporte com qualidade e segurança dentro do coletivo ou mesmo dentro do terminal de transporte que a concessionária administra.

Na prática, o que vem ocorrendo é a falta de atitude das vítimas de “assédio” na procura da reparação judicial do dano moral ou até mesmo material que lhes tenha sido causado. Quer pelo desconhecimento da obrigação das concessionárias em reparar o dano, ou mesmo pelo constrangimento que este tipo de providência gera à vítima, quer na área da reparação criminal ou mesmo civil.

No entendimento do ministro Luiz Salomão: “...não é possível duvidar da responsabilidade objetiva da concessionária por quaisquer danos causados aos usuários, desde que atendido o pressuposto do nexo de causalidade, o qual pode ser rompido por razões como fato exclusivo da vítima, fato exclusivo de terceiro, caso fortuito ou força maior. Na espécie, as instâncias ordinárias consideraram que, por ter sido o ato libidinoso (chamado, popularmente, de ‘assédio sexual’) praticado por terceiro usuário, estaria inelutavelmente rompido o nexo causal entre o dano sofrido pela vítima e o alegado descumprimento do dever de segurança/incolumidade atribuído à transportadora”.

*O autor é advogado criminalista
(jônataspirkiel@terra.com.br)

14 DEZ 2017

BEMPARANÁ

Câmara recorre contra vereadora

A Câmara Municipal de Curitiba recorreu ontem contra a decisão da Justiça que suspendeu a sessão que votaria o processo de cassação da vereadora Katia Dittrich (SD), a “Katia dos Animais de Rua”, acusada de ficar com parte dos salários de ex-assessores. A sessão estava marcada para ontem, mas a parlamentar obteve na véspera uma liminar do juiz Tiago Gagliano Pinto Alberto, da 2ª Vara da Fazenda Pública. Ele acatou a tese da defesa de que o prazo de 90 dias para a conclusão da investigação acabou no dia 21 de novembro, pois não deveria ter sido contado em dias úteis.

Já o entendimento da Câmara é que o novo Código de Processo Civil (CPC), em vigor desde março de 2016, permite a contagem do processo administrativo em dias úteis. Segundo o artigo 219 da lei, “na contagem do prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis”.

O presidente da Câmara, Serginho do Posto (PSDB) abriu a sessão de ontem com a leitura da decisão do juiz e informou os vereadores do recurso. “De imediato esta Presidência determinou à Procuradoria desta Casa a revogação da liminar. Ou seja, nossa decisão foi pedir a revogação da liminar, estamos tomando todas as providências desde o dia de ontem”, declarou. “A partir do momento em que revogarmos a liminar poderemos fazer o julgamento em plenário (que deve ocorrer em uma sessão especial)”, afirmou.

“Se isso não for má-fé não sei mais o que é. Não dá para admitir que venham desmoralizar o trabalho desta comissão”, avaliou o presidente da Comissão Processante, Cristiano Santos (PV), autor do voto em separado que indicou a procedência da denúncia, acatado na última sexta-feira (8). Para ele, a alegação que o prazo expirou “não tem qualquer

fundamento” e foi uma manobra da defesa.

O vereador argumentou que a contagem em dias úteis é amparada pelo CPC. Santos argumentou que devido aos feriados deste semestre, a contagem em dias úteis era necessária para garantir a ampla defesa da investigada e que foi pedida a ele por meio de memorando do gabinete de Katia Dittrich, enviado em 23 de agosto.

No memorando, Katia Dittrich diz ter uma dúvida jurídica sobre a notificação recebida naquela data, e pede para que o prazo de 10 dias para ela se manifestar sobre as denúncias seja contado em dias úteis. Também afirma que seria “totalmente viável o prazo contado em dias úteis”.

“Tenho em mãos o pedido da própria vereadora. Todas as testemunhas arroladas pela vereadora foram ouvidas, houve direito à ampla defesa, bem como espaço para a acusação”, afirmou o relator.

14 DEZ 2017

BEMPARANÁ

PAINEL

Projudi I

O TJ do Paraná determinou a implantação do sistema eletrônico Projudi no 2º Grau de Jurisdição para a interposição de Habeas Corpus de competência das Câmaras Cíveis e Criminais; Agravo de Instrumento quando os autos são físicos na origem; e Correição Parcial, sejam os autos físicos na origem ou eletrônicos no sistema Projudi do 1º Grau de Jurisdição

Projudi II

O TJ do Paraná implementou ferramenta no sistema Projudi que permite ao advogado que não tenha acesso ao sistema possa efetuar seu próprio cadastro. O sistema gerará login e senha, sem necessidade de participação do setor de atendimentos da OAB Paraná.

Crítica

Jornalista que chama senadora de "anta", "cretina" e "semianalfabeta" faz crítica política que não gera o dever de indenizar. O entendimento é do juiz da 18ª Vara Cível de Brasília.

Parcelamento

Programa de parcelamento de débitos pode exigir desistência de ações pendentes na justiça relacionadas a esses valores. O entendimento é do Órgão Especial do TJ de São Paulo.

Condomínio

Em ação de cobrança de dívida de condomínio devem ser incluídos os valores a vencer no curso do processo. O entendimento é 3ª Turma do STJ.

Promoção pessoal

A 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo (região Oeste) determinou que um deputado estadual da região exclua de seu site no portal da Assembleia Legislativa postagens apontadas pelo Ministério Público como propaganda pessoal. Segundo o MP – que não divulgou o nome do parlamentar - o site pessoal do deputado é acessado por meio do portal da Assembleia, estando, portanto, vinculado a um meio oficial de comunicação do Legislativo. Apesar disso, diz a promotoria, o deputado não cumpre as regras de divulgação para esse tipo de veículo, que, conforme determina a legislação, deve ter caráter institucional

Multa

Ainda segundo o MP, o site continha pelo menos 144 postagens identificadas como caracterizadoras de promoção pessoal do deputado e de integrantes de seu grupo político. As investigações constataram ainda que o deputado utilizava os serviços de dois assessores lotados em seu gabinete parlamentar para a elaboração e divulgação dos textos de promoção pessoal. O parlamentar terá de cinco dias para cumprir a ordem judicial, sob pena de pagamento de multa de R\$ 2 mil para cada ação de descumprimento.

14 DEZ 2017

FOLHA DE LONDRINA

Maioria dos ministros do STF vota pró PF fechar delação

Votação foi suspensa por 6 a 1 a favor de a Polícia Federal poder celebrar acordos de colaboração premiada; decisão contraria PGR

Leticia Casado e
Reynaldo Turolo Jr.
Folhapress

Brasília - A maioria dos ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) votou nessa quarta-feira (13) a favor de que a polícia possa celebrar acordos de delação premiada com investigados, mas não há consenso sobre o formato e os limites dessa atuação. O julgamento deve ser retomado nesta quinta-feira (14).

A sessão de julgamento foi suspensa por volta das 18h em razão do horário. Os ministros iniciaram o julgamento de uma ação ajuizada pelo ex-procurador-geral Rodrigo Janot que sustenta que somente procuradores podem firmar acordos de colaboração, por ser o titular da ação penal - o único órgão que pode negociar punições.

Para o relator, Marco Aurélio Mello, a ação de Janot é improcedente e as polícias judiciárias -federal e civil- podem celebrar acordos. Alexandre de Moraes concordou com o relator,

com uma diferença: a polícia só pode oferecer perdão judicial a um delator se houver concordância do Ministério Público.

Já Rosa Weber, Luiz Fux e Luís Roberto Barroso entenderam que a polícia pode firmar acordos de colaboração, desde que com a anuência do Ministério Público.

“A delação só se perfectibiliza com a manifestação do Ministério Público. E, se o Ministério Público não concordar, essa delação não pode ser homologada [pelo juiz]”, disse Fux.

Para Dias Toffoli, a polícia pode assinar acordos e submetê-los ao juiz para homologação, sem necessidade de anuência do Ministério Público, mas não tem poder de negociar penas. “Se a colaboração é meio de obtenção de prova, como retirarmos da polícia esse meio de obtenção de prova?”, disse Toffoli.

VOTO CONTRA

O único ministro que votou contra a possibilidade de delegados firmarem acordos foi Edson Fachin, relator da Lava Jato no STF.

Desse modo, o placar é 6 a 1, embora haja diferenças importantes entre os votos que admitem, com limites, a celebração de acordos de delação pela polícia.

A lei que regula as delações, de 2013, dispõe que, “considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial”. Esse é um dos pontos questionados na ação.

Outra questão levantada pelo Ministério Público trata sobre o direito de a polícia negociar acordo sem a participação de procuradores e promotores.

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

DISPUTA DE PODER

Por trás da ação ajuizada por Janot está uma disputa de poder entre Ministério Público e polícia - mais especificamente entre a PGR (Procuradoria-Geral da República) e a Polícia Federal.

Nessa quarta, a posição da PGR foi sustentada pela procuradora-geral, Raquel Dodge. O argumento central dos procuradores é que o Ministério Público é o único órgão que pode oferecer denúncia e, portanto, o único apto a acordar punição.

A polícia, por sua vez, sustenta que a delação é uma maneira de obter provas e, sendo assim, cabe aos investigadores fazerem acordo com suspeitos que queiram colaborar com a Justiça. Para a polícia, fechar uma delação é mais uma maneira de buscar elementos probatórios, como é a interceptação telefônica e a quebra de sigilo, por exemplo.

Marco Aurélio destacou que a lei já determina que os procuradores se manifestem sobre os acordos fechados pela polícia - embora a lei não seja clara sobre se essa manifestação é vinculante ou não, ou seja, se tem o condão de vetar um acordo. "Há previsão específica da manifestação do Ministério Público em todos os acordos entabulados no âmbito da polícia judiciária, garantindo-se, com isso, o devido controle externo da atividade policial já ocorrida e, se for o caso, adoção de providência e objeções", afirmou o relator.

A PF fechou ao menos seis delações, decorrentes das operações Lava Jato e Acrônimo (em Minas), mas que ainda não foram homologadas.

14 DEZ 2017

14 DEZ 2017

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Velocidade

Agora a discussão dos juristas pró Lula é a questão da celeridade do processo no TRF4, cuja análise está marcada para 24 de janeiro. O uso do tempo é mais do que uma chicana, como vemos no dia a dia de como praticamos o direito e em casos que se eternizam rolando no foro. É verdade que há sobre o tempo aquela advertência de Rudolf von Ihering no brocardo latino "dormientibus non succurrit jus", o direito não ampara os que dormem, num alerta à prescrição e decadência de direitos.

O Estado, por exemplo, quando no polo ativo de uma demanda, prefere a pressa, mas quando está no polo passivo quer como ninguém a passagem do tempo, como se vê em tantas demandas e até na execução dos precatórios em que se obstina a protelar à exaustão.

Caso Dittrich

Justiça concedeu liminar, alegando desobediência a prazos no procedimento contra Katia Dittrich, acusada de "rachar" salários de assessores, suspendendo-o. A Câmara Municipal vai recorrer. Na quarta-feira, a vereadora foi submetida a uma cirurgia no hospital Onix.

14 DEZ 2017

FOLHA DE LONDRINA

CLAUDIO HUMBERTO

Lula deve ser monitorado para evitar sua fuga

A eventual confirmação da condenação Lula, com sua prisão imediata, vai acionar o esquema de monitoramento das forças de segurança, com o objetivo de frustrar qualquer tentativa de fuga do País. As providências são adotadas sempre que há um réu nessas condições, respondendo em liberdade a recurso de sentença que determina sua prisão. Mas a possibilidade de tumulto reforça os procedimentos.

Rotas mapeadas

Órgãos de inteligência mapearam rotas de fuga para países latino-americanos cujos governantes ofereceram refúgio a Lula.

O dia D é 24

O recurso de Lula será julgado por três desembargadores do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, dia 24 de janeiro.

Ameaças à Justiça

Lideranças petistas mobilizando filiados e sindicalistas para “invadir” e tocar o terror em Porto Alegre, para pressionar os magistrados.

Estratégia burra

Tanto Lula quanto seus advogados e adoradores insistem na estratégia pouco inteligente de desqualificar quem vai julgar o ex-presidente.

14 DEZ 2017

TRIBUNAL DO PARANÁ

CASAMENTO

As inscrições para a próxima edição do casamento coletivo organizado pelo Programa Justiça no Bairro estarão abertas de 08 a 16 de janeiro, em unidades do Sesc de Curitiba e São José dos Pinhais. O evento vai ser realizado no dia 23 de janeiro, na Arena da Baixada e é promovido pelo Poder Judiciário, em parceria com a Prefeitura de Curitiba e o Sesc. Além da união legal dos casais, o evento oferece serviços gratuitos de cidadania, como expedição imediata de documentos, atendimento jurídico e orientações referentes a ações propostas nas áreas Cível, Família e registros públicos. As inscrições podem ser feitas nas unidades Sesc Portão, da Esquina, Água Verde e São José dos Pinhais.

Maioria do STF vota por PF fechar? ^{o julgamento} delações

ministros do STF votaram no julgamento da ação da PG que questiona a possibilidade de delegados da polícia (federal e civil) firmarem delações.

Julgamento da ação da Procuradoria-Geral da República será retomado hoje na Corte

Rafael Moraes Moura
Amanda Pupo
Beatriz Bulla / BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou ontem maioria a favor da possibilidade de a polícia firmar acordos de colaboração premiada, mas com a imposição de limites à concessão de benefícios a delatores. Até ontem, sete ministros votaram no julgamento da ação da Procuradoria-Geral da República que questiona a possibilidade de delegados da polícia (federal e civil) firmarem delações. O caso será retomado hoje.

O relator da ação, ministro Marco Aurélio Mello, foi contra o pedido da PGR, mantendo as competências atuais da polícia sobre acordos de delação. Ao menos duas delações firmadas pela Polícia Federal – do empresário Marcos Valério e do publicitário Duda Mendonça – aguardam o fim do impasse. A PGR argumenta que os acordos são atribuição do Ministério Público, já que o órgão é o titular da ação penal e pode negociar benefícios aos investigados.

Oposto a Mello ficou o ministro Edson Fachin, relator da Operação Lava Jato na Corte – caberá a ele decidir se homologa ou não o acordo de Duda Mendonça. Para Fachin, a polí-

cia pode participar das negociações, mas não firmar o acordo.

Os demais ministros, mesmo concordando com a possibilidade de a polícia fechar acordos, divergiram em maior ou menor grau sobre a necessidade de o Ministério Público dar aval ao acordo firmado pela PF. Esses pontos deverão ser esclarecidos hoje, quando o julgamento for retomado com os votos dos ministros Celso de Mello e da presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia. Os ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes não participam do julgamento por estarem, respectivamente, de licença médica e cumprindo agenda no exterior.

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, defendeu que o MP funciona como “guardião” do acordo, da sua validade e eficácia, cabendo à polícia ter participação limitada, atuando na coleta de provas e na realização de depoimentos. Raquel também pediu uma “modulação temporal” numa eventual decisão do Supremo sobre o tema, no intuito de que sejam “considerados válidos” os acordos já existentes firmados por delegados para “evitar prejuízo de investigações em curso”.

O diretor-geral da PF, Fernando Segovia, disse à colunista Eliane Cantanhêde, no blog no estadao.com.br, que estender o

poder de fechar acordos de delação à instituição é “bom para as investigações, mas é preciso evitar mitigações ou modulações”. Segovia teme que as ressalvas feitas pelos ministros possam prejudicar provas colhidas e até barrar investigações.

Aval. Para Rosa Weber e Luiz Fux, o acordo da polícia exige anuência do Ministério Público. “Se o Ministério Público não estiver de acordo, essa delação não pode ser homologada. Se o Ministério Público disser ‘não’ (ao acordo), é ‘não’”, disse Fux.

O ministro Luís Roberto Barroso, por sua vez, avalia que o aval do MP só é obrigatório se a polícia dispor de benefícios aos delatores, como perdão judicial, redução da pena ou substituição da pena por outras medidas. “A polícia só pode transigir com o que diz respeito à investigação, pode fazer acordos de colaboração premiada, dentro dos limites da investigação e do inquérito policial. Eu considero que redução de pena e definição de regime de cumprimento de pena não são figuras associadas à investigação e não podem ser transacionadas pela polícia.”

Para Barroso, no entanto, a polícia pode se comprometer com o delator a defender perante o juiz a concessão de um benefício em razão da colaboração.

Já Dias Toffoli acredita que, mesmo sem aval do MP, o acordo firmado pela PF pode ser homologado pelo juiz. Segundo ele, a polícia não pode dispor dos benefícios, mas sim sugerir a pena ao Judiciário, ainda que enfrente eventual oposição do MP.

Alexandre de Moraes abriu divergência de Marco Aurélio, ao tratar da concessão de perdão judicial ao delator. Para Moraes, o acordo fechado pela PF que sinaliza o perdão judicial fere a titularidade da ação pública, que é do Ministério Público.

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

PEDRO BERETTA

LEONARDO ALONSO

Homologação do Juiz é a garantia

14 DEZ 2017

A colaboração premiada é um instituto relativamente novo, detentor de uma lógica específica, independente e distinta da ação penal. Não muito longe no tempo, o Supremo Tribunal Federal (STF) ampliou a extensão do papel do Ministério Público, assegurando-lhe a possibilidade de investigar independentemente da atuação policial.

Sob o ponto de vista estrito do texto da Lei 12.850/2013, parece que a redação de seu artigo 6.º e incisos autoriza a autoridade policial a firmar acordos de colaboração de forma independente do Ministério Público, o que fica claro pelo uso da conjunção “ou” por parte do legislador. O uso do termo “partes” no artigo 4.º da lei claramente se refere às partes do acordo de colaboração premiada, que será sempre submetido à homologação do juiz. O cerne da demanda levada a julgamento no STF parece mais uma questão de “reserva de mercado” do que propriamente acerca da aplicação correta da Constituição.

Assim, a solução ideal será separar totalmente o instituto da colaboração premiada da ação penal. Dessa forma, deve-se assumir que a colaboração é um sistema distinto e com regras próprias, distintas, assim, da persecução penal. Ademais, importante ressaltar que a lógica do papel dos atores na ação penal já está subvertida no instituto da colaboração, na medida em que o Ministério Público (nos casos celebrados até o momento), ao estabelecer nos acordos os limites máximos das penas a serem concretamente aplicadas, acaba por usurpar as funções do juiz. Nesse contexto, e por uma questão de lógica, acaba por ser contraditório que o Ministério Público se baseie em seu papel de titular da ação penal para reivindicar exclusividade na celebração de colaborações premiadas.

É acertada a posição do ministro Marco Aurélio, no sentido de que a possibilidade de celebração de acordos pela autoridade policial acaba por reforçar o sistema democrático. A maior garantia será sempre a homologação judicial obrigatória.

ADVOGADO, ESPECIALISTA EM DIREITO PENAL
ECONÔMICO E EUROPEU PELA FACULDADE DE
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ADVOGADO E MESTRE EM DIREITO PENAL
PELA USP

14 DEZ 2017

O ESTADO DE S. PAULO

Colocando a casa em ordem



A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, pediu à Polícia Federal que investigue diversos casos de vazamentos de delações premiadas. Espera-se que as diligências sejam bem-sucedidas e que se conheçam os responsáveis por esses crimes, que causaram danos especialmente graves ao País nos últimos tempos, sem que ninguém tenha sido punido.

Na época em que a Procuradoria-Geral da República era chefiada por Rodrigo Janot, houve numerosos episódios de vazamento dos depoimentos de delatores, muito antes que a colaboração desses criminosos confessos pudesse resultar em denúncia formalmente aceita pelo Supremo Tribunal Federal. Ou seja, circulou pela imprensa uma imensa quantidade de informações sensíveis que eram apenas preliminares, carentes de investigações mais aprofundadas e de provas que as sustentassem.

Uma vez publicadas, contudo, essas informações ganharam ares de verdade, sustentando denúncias as mais diversas contra vários políticos e autoridades – sem que estes sequer tivessem acesso ao conteúdo completo dos depoimentos que supostamente os incriminavam.

Trata-se de evidente violação dos direitos básicos de qualquer cidadão, a começar pelo direito de defesa, miseravelmente comprometido pela impossibilidade de conhecer o processo, uma vez que este nem sequer existia. Mas o “tribunal popular” que se estabelece a partir do vazamento das delações é suficiente para condenar quem tiver a má sorte de ter o nome balbuciado por algum delator – que, não se pode esquecer, é apenas um criminoso que decidiu colaborar com a Justiça para mitigar sua pena, entregando os chefes da quadrilha e detalhando o funcionamento dos esquemas.

Tudo o que um delator diz deve ser provado para ter serventia em qualquer processo. A rigor, a colaboração é apenas o início de um trabalho investigativo, por mais grave que seja o que lá se declara. Há algum tempo, contudo, as delações se transformaram em arma política, usada por sabe-se lá quem – é o que as investigações pedidas por Raquel Dodge devem revelar –, com o objetivo de causar tumulto, fulminar reputações e interferir diretamente na agenda governamental.

Não foi outro o resultado, por exemplo, do vazamento da colaboração do empresário Joesley Batista com a Procuradoria-Geral, cujo conteúdo sugeria ampla corrupção no governo de Michel Temer – e tentava envolver o presidente em pessoa, que teve conversa gravada clandestinamente por Joesley. Sem exagero, pode-se atribuir a esse vazamento uma parte significativa das dificuldades que o governo enfrenta desde então para aprovar a reforma da Previdência, cuja importância para o País nunca é demais enfatizar. Ou seja, uma ação leviana, a serviço de indivíduos com objetivos particulares inconfessáveis, colocou em risco aquela que constitui a principal medida para evitar o colapso das contas públicas num futuro próximo.

Por esses motivos vem em boa hora a decisão da procuradora-geral Raquel Dodge de colocar um pouco de ordem na casa, tratando os vazamentos de delações como devem ser tratados – isto é, como crimes muito graves. Conforme noticiou *O Globo*, a disposição de Raquel Dodge vai ainda mais longe: ela pretende devolver aos advogados as delações que eventualmente vazarem. A mensagem, clara, é que todos os envolvidos nas colaborações premiadas devem cuidar para que não haja vazamentos.

Além disso, os candidatos a delator estão encontrando maior dificuldade para fechar acordos com a Procuradoria-Geral, situação muito distinta da vivida durante a gestão de Rodrigo Janot. Basta lembrar que a Procuradoria, sob Janot, aceitou a colaboração de quase oito dezenas de executivos da Odebrecht, naquela que ficou conhecida como “delação do fim do mundo” e que acabou se mostrando inútil para as investigações – mas extremamente útil para os delatores.

O mais importante de tudo isso é que Raquel Dodge e sua equipe vêm conduzindo seu trabalho de maneira bastante reservada. Só esse apreço pela discricção já é um grande avanço, depois de anos de espalhamento irresponsável.

14 DEZ 2017

O ESTADO DE S. PAULO

Fachin faz balanço de relatoria na Corte

● O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, divulgou ontem balanço sobre os processos relativos à Operação Lava Jato na Corte dos quais ele é relator. Desde que assumiu a relatoria, em 1.º de fevereiro deste ano, Fachin já proferiu 11 decisões e 67 despachos das cinco ações penais da Lava Jato analisadas na Corte. Duas estão em fase de alegações finais pela defesa, uma em fase de diligências finais, uma em fase de interrogatório do réu e outra com os réus citados aguardando prazo de defesa prévia. Segundo o balanço, no âmbito desses cinco processos, 73 pessoas foram ouvidas até o momento. Das colaborações premiadas entre investigados da Lava Jato, Fachin homologou oito acordos. / A.P., R.M.M. e B.B.

SÔNIA RACY

Inimigo íntimo

O artifício do “pedido de vista”, usado e abusado pelos ministros do STF, também pode impedir o CNJ de reduzir seu emaranhado de quase 250 resoluções a menos de 30.

O trabalho de revisão, coordenado por **Dias Toffoli**, reduziria a burocracia nos tribunais e tornaria mais rápidos os procedimentos disciplinares contra os juízes.

O conselheiro do CNJ que ameaça melar o jogo é uma indicação do Senado.

TRF-4 mantém bens de deputado indisponíveis

A 3.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF-4) negou provimento ao recurso do deputado federal José Otávio Germano (PP-RS) e manteve a indisponibilidade de bens decretada pela 1.ª Vara Federal de Curitiba. A decisão foi tomada em ação de improbidade administrativa no âmbito da Operação Lava Jato. Em nota, o deputado diz que “respeita a decisão soberana do TRF-4”, mas vai recorrer.

14 DEZ 2017

GAZETA DO POVO

Bibinho e 16 ex-funcionários de Justus são condenados a 195 anos de prisão

Processo analisou a participação de servidores ligados ao então presidente da Assembleia, que ainda não foi julgado pelo TJ

A Justiça condenou 16 funcionários que eram ligados ao gabinete do deputado estadual Nelson Justus (DEM), à época em que ele era presidente da Assembleia Legislativa do Paraná. Acusados de crimes de formação de quadrilha, peculato (desvio de recurso público), falsidade ideológica e lavagem de dinheiro, foram sentenciados a penas que, juntas, somam 195 anos de prisão. O caso veio à tona em 2010, na série de reportagens Diários Secretos, produzida pela Gazeta do Povo e pela *RPC*.

Para Sergio Roberto Monteiro, ex-chefe de gabinete de Justus, Edson Artur Borrin e Luís Alexandre Barbosa, considerados como auxiliares diretos do deputado, as penas foram mais pesadas: cada um foi condenado a 49 anos e seis meses de prisão. Eles foram considerados como responsáveis por montar uma rede de parentes nomeados na Assembleia Legislativa, recebendo altos salários. Contudo, no entendimento do Ministério Público, se tratavam de funcionários fantasmas.

A 17ª condenação é do ex-diretor-geral Abib Miguel, conhecido como Bibinho, que está preso novamente, desde novembro, e já foi condenado em outra ação criminal a 23 anos de detenção em regime fechado. No processo relacionado aos funcionários de Justus, ele foi sentenciado

CONTINUA

a 1 ano e seis meses, em regime aberto, por falsidade ideológica. A juíza Luciana Fraiz Abrahão, da 5ª Vara Criminal de Curitiba, absolveu outros 14 acusados. Cabe recurso tanto para o Ministério Público como para as defesas.

O processo chegou ao Judiciário em 2015, envolvendo o deputado e mais 31 réus. O Tribunal de Justiça (TJ) decidiu pelo desmembramento do processo, mandando para a primeira instância a parte dos acusados que não tinham direito a foro privilegiado. Já a ação que menciona Justus foi mantida no TJ e levou mais de um ano e meio apenas para ser aceita. Enquanto o processo dos demais 31 réus, mesmo envolvendo dezenas de depoimentos, gerou sentença no prazo de pouco mais de um ano, a ação criminal contra o deputado ainda nem começou a ouvir testemunhas – portanto, não há previsão de um desfecho.

Na primeira instância, o caso foi separado em quatro processos, divididos por níveis de atuação e por grupos familiares. Juntas, as sentenças chegam a quase mil páginas. Apesar de discordar das absolvições, o promotor Ricardo Kochinski considerou muito relevantes as decisões judiciais, por penalizarem “as pessoas mais próximas a Justus”. Para ele, as sentenças podem exercer pressão simbólica para fazer andar o processo contra Justus. Sobre a pena de Bibinho, inferior a dois anos, o promotor destaca que nos processos julgados relacionados ao ex-presidente da Assembleia, a participação do ex-diretor era “menor”, tendo em vista que as nomeações eram feitas diretamente pela presidência do Legislativo.

Muitos dos pagamentos de salários a essas pessoas levantaram suspeitas. Uma perícia feita a pedido do Ministério Público indicou que Luís Alexandre Barbosa

CONTINUA

preenchia cheques, sacados, em sequência, na boca do caixa da agência que funcionava dentro da Assembleia. Seriam ao menos 104 cheques de, pelo menos, cinco parentes dele, contratados como funcionários da Casa. Além disso, num único dia, ele sacou em espécie, R\$ 88 mil referentes a 17 cheques de 17 correntistas diferentes, todos funcionários contratados por Justus. Os saques foram feitos no intervalo de 4 minutos. Casos de assinaturas falsificadas também foram comprovados.

O custo de pessoal com o gabinete da presidência alcançou a marca de R\$ 1 milhão por mês – o setor chegou a 180 funcionários, dez vezes mais do que o permitido. Questionados pelos promotores que investigaram o caso, um servidor disse que “arranjava bolas e camisas para jogos de futebol”, outro afirmou que fazia o “marketing pessoal do deputado” e ainda teve quem não soube definir qual trabalho prestava.

Outro Lado

A reportagem tentou contato com os advogados de defesa e só conseguiu entrevistar Christian Laufer, que declarou que pretende recorrer da decisão, alegando que não há provas suficientes para a condenação e que está confiante de que é possível reverter a decisão. Não foi possível localizar os advogados Daniel Laufer, Beno Brandão e Eurolino Reis, mas o espaço segue aberto para a manifestação dos citados.